

CR\$ 1,5 BILHÃO PARA OBRAS EM PRÉDIOS ...

(Conclusão da 1.ª pág.)

Governador Adhemar de Barros para execução no setor ensino, figuram ainda as seguintes obras para o Interior: 1 — ampliação do Grupo Escolar "Theodosio Lopes Pedrosa", em Duartina, com prazo de 180 dias para conclusão e custo de Cr\$ 73.841.641; 2 — ampliação do Grupo Escolar "Francisco João Leme", em São José dos Campos, com prazo de 120 dias para conclusão e custo de Cr\$ 22.686.585; 3 — reforma do Grupo Escolar "Tancredo Amaral", em Salto, no prazo de 90 dias e custo de 17.245.877 cruzeiros; 4 — reforma e refôrto das fundações do Instituto de Educação "Peixoto Gomide", em Itapetininga, prazo de 120 dias e custo de Cr\$ 16.063.575; 5 — ampliação do Grupo Escolar de Mongaguá, com prazo de 120 dias e custo de Cr\$ 15.459.905; 6 — reforma do Grupo Escolar "João Cido Godoi", em Mococa, prazo de 120 dias, cus. o de Cr\$ 14.013.561; 7 — reparos e pintura geral do Grupo Escolar de João Ramalho e de Escolas Mistas em sete bairros de João Ramalho, com prazo de 180 dias para execução e custo de Cr\$ 11.568.576; 8 — reforma do Grupo Escolar "Gilberto Girardi", em Vargem Grande do Sul, com prazo de 90

dias e custo de Cr\$ 5.532.677; — reparos das instalações hidráulicas do Ginásio Estadual e Escola Normal de São Simão, com prazo de 50 dias para execução e custo de Cr\$ 4.891.711; e, finalmente, 10

IMPORTANTE CONVÊNIO VAI SER ...

(Conclusão da 1.ª pág.)

atendendo às finalidades seguintes: a) organização de uma comunidade tipicamente rural, servindo de modelo à região rural circunvizinha;

Prefeitos no S. M.

(Conclusão da 1.ª pág.)

Pedreira, de Caiabu; Angelino Armando Del Duca, de Tabatinga; Jonas Scaff, de Tapiratiba; José Oliveira de Souza, de Indaípora; Wilson Leal, de Monte Aprazível; João Alves Cavalcante, de Barra do Turvo; Oswaldo Sammartino, de Jandira; Manoel Gallo, de Borá; Hermínio Zalla, de Laranjal Paulista; Nilson C. Dias, de Cacondé; José Carlos Ferraz, de Estrela do Norte; Sidney Scaff, de Nipoá; Jayme Paulista, de Paraguaçu Paulista; Helvio Nunes da Silva, de Ituverava; Benedito Santos, de Monte-Mór.

- b) orientação técnica aos agricultores e respectivas famílias, em agricultura e economia doméstica, através de cursos de treinamento e assistência técnica aos sítios; c) formação da juventude rural, através de cursos de treinamento, assistência técnica social e religiosa, e organização de clubes agrícolas; d) colocar ao alcance das famílias rurais uma eficiente e imediata assistência médica, odontológica, sanitária e hospitalar; e) organização de ensino primário e secundário em toda região, de forma a atender todas as crianças e jovens em idade escolar, dentro das características próprias do meio; f) organização de cursos de alfabetização de adultos; g) desenvolver um programa de atividades recreacionais, bem como esportivas.

Estiveram presentes à reunião, na qualidade de representantes do Governo da Holanda, as seguintes autoridades: Sr. P. H. A. Tuin, advogado, chefe da Seção de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de outros países; F. Deelman, engenheiro-agrônomo, especialista em assuntos pertinentes à reforma agrária; Willem Oosteberg, engenheiro-agrônomo, adido da Agricultura da Embaixada da Holanda no Brasil; Alexandre Wimsler, adido de Imigração do Consulado Geral da Holanda em São Paulo e Srta. Toos Giesman, alta funcionária da Organização dos Lavradores Católicos da Holanda. Compareceram, ainda, os seguintes representantes da "Holambra": Charles Hogeboom, Presidente; Rubens de Paula Eduardo, Diretor-Secretário e Sr. Miguel Bechara, Conselheiro da entidade.

ALISTAMENTO ELEITORAL OBRIGATÓRIO

Todos os brasileiros natos, inclusive mulheres que não exerçam profissão lucrativa, que não se alistem antes de completar 19 anos, estarão sujeitos a multa fixada entre 5% do salário mínimo até três salários regionais, ou seja, Cr\$ 3.300 a Cr\$ 198.000. A mesma punição sujeitam-se os brasileiros naturalizados que deixarem de se alistar até um ano após a naturalização. O não pagamento da multa arbitrada impede o andamento do processo de inscrição eleitoral. Havendo recusa da parte interessada,

a multa será exigida mediante executivo fiscal. Esses dispositivos da nova lei eleitoral entrarão em vigor a partir do próximo dia 18. 2.ª VIA DE TÍTULO ELEITORAL A partir do próximo dia 18 a expedição de segundas vias de títulos eleitorais não mais será gratuita, em virtude de dispositivos da nova lei eleitoral. Para obter novo comprovante da inscrição deverá o interessado recolher aos cofres da União a importância correspondente a 2% do salário mínimo local (em São Paulo a taxa será de Cr\$ 1.320).

IMPrensa Oficial do Estado

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA, 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandyck Freitas — Gerente: Gabriel Greco Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Table with 2 columns: Department and Phone Number. Includes Diretoria (36-2537), Gerência (36-2752), Contadoria (36-2764), Expediente (36-7931), Seção do Pessoal (36-6183), Redação (34-5810), Tesouraria (36-2684), Revisão (36-6184), Manutenção (36-6184), Material (36-2587), Assinaturas (36-2724), Oficina do Jornal (36-2552), Oficina de Obras (36-2598).

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA ..... Cr\$ 80 NÚMERO ATRASADO ..... Cr\$ 100

Assinaturas

DIÁRIO DO EXECUTIVO Anual ..... Cr\$ 10.000 Semestral ..... Cr\$ 5.000 DIÁRIO DA JUSTIÇA Anual ..... Cr\$ 8.000 Semestral ..... Cr\$ 4.000

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC. E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS:

RUA DA GLÓRIA N. 346

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 45.092-A, DE 4 DE AGOSTO DE 1963

Dispõe sobre relação de cargos

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da C.L.F.,

Decreta:

- Artigo 1.º — Fica relatado na Diretoria do Ensino Agrícola 1 (um) cargo de Professor, referência "31", do QE-PP-II, lotado no Departamento da Produção Vegetal, Casa da Lavoura de Ituverava, ocupado pela senhora Etelvina Almeida de Abreu Sampaio. Artigo 2.º — Fica relatado na Diretoria do Ensino Agrícola 1 (um) cargo de Mestre, referência "34", do QE-PP-II, lotado no Departamento da Produção Vegetal, Casa da Lavoura de Ituverava, ocupado pelo senhor Octaviano de Abreu Sampaio. Artigo 3.º — Até 31 de dezembro de 1966, os servidores a que alude este decreto continuarão a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados, mediante atestados de frequência encaminhados pela Diretoria do Ensino Agrícola aos órgãos a que pertenciam os cargos ora relatados. Artigo 4.º — Os títulos dos funcionários abrangidos por este decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura e as apostilas publicadas no Diário Oficial.

Palácio do Governo

DECRETO DE 5 DO CORRENTE

Designando, o sr. Sérgio Paulo Petta para exercer as funções de Membro da Comissão Estadual de Material Excedente — "C.E.M.E.".

DECRETO DE 6 DO CORRENTE

Nomeando, nos termos do artigo 38, item IV, da C.L.F., Paulina Evelina Ceiva para exercer, o cargo de Diretor (Divisão — Nível II), referência "75", do QSG-PP-II, lotado no Departamento de Estatística do Estado, na vaga proveniente da aposentadoria do sr. Antonio Baueri.

Retificação do D.O. de 6 do corrente. Nos despachos do Governador, de 4 do corrente.

Onde se lê: GG. 2671-65 — aps. .... 51327-63 e outro.

Sindicato dos Corretores de Café em São Paulo. — Representação. "Assunto suspenso".

Leia-se: GG. 2671-65 — aps. 51327-63 e outro.

Sindicato dos Corretores de Café em São Paulo. — Representação. "Assunto suspenso". Arquivado-se".

COMISSÃO PERMANENTE DE RISCO DE VIDA E SAÚDE

Convite

O funcionários cuja relação consta abaixo, deverão comparecer à sede da Co-

missão, à Avenida Rio Branco n. 1.276, a fim de retirarem as declarações de benefício de risco de vida e saúde, munidos da respectiva identidade, dia 16 de agosto das 16.30 às 18 horas.

Nota: Os funcionários que por ventura não puderem comparecer pessoalmente, poderão, por escrito, autorizar outra pessoa a retirar sua declaração.

Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social

- Camilla Aparecida Dondos Marques — 51-64; Marcelo Sergio Delort — 32-64; Ana Maria Furquim — 53-64; Laura Aparecida de Carvalho — 54-64; Antonio Pedro Sobrinho — 62-64; Carlos Ladislau Cruz — 63-64; Leonina Lago — 78-64; Amália Formoso — 79-64; Suzana Serrador Ginez — 31-64; Medardo Siles Villarroel — 82-64; Nedda do Amaral Campos Molena — 99-64; Marina Simone Bueno — 100-64; Maria Gabriella Couto Ribeiro — 101-64; Clélia Costa — 102-64; Desdemona Gemiani — 103-64; Odáya Tomaz — 104-64; Thomaz Gonçalves — 106-64; Paulo Dionysio — 107-64; Celso Alves Leite — 115-64; Maura Arcanjo — 124-64; Yvete Monteforte Fonseca — 143-64; René Cordeá — 147-64; Seizo Ishii — 163-64; João Gomes — 164-64; Noel Nogueira — 176-64; Geraldina Gravo — 178-64; Lídia Teixeira Mendes — 179-64; Rosa Cecília — 180-64; Maria Helena Biancalana — 183-64; José Soares Sobrinho — 191-64; Edith Augusto Rezende — 193-64; Diocelys Santiago — 199-64; Afonso Augusto de Andrade Junior — 200-64; Ondina Silva Veronez — 201-64; Maria de Lourdes Davanzo — 202-64; José Bernardo de Aquino — 203-

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS Arnaldo dos Santos Cerdeira José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de agosto de 1965. Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.100, DE 5 DE AGOSTO DE 1963

Da denominação a estabelecimento de ensino

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições e de acordo com o Decreto 36.731, de 17-6-1960.

Decreta:

Artigo 1.º — O grupo escolar da Paróquia Imaculada, em Campinas, passa a denominar-se José Maria Matozinho.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de agosto de 1965. Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

Universidade de São Paulo

Reitoria

Atos do Diretor da E.P. no exercício da função de reitor

De 1 do corrente Concedendo:

nos termos dos arts. 229 da CLF e 255, § 2.º, item 3 do RGS, afastamento aos seguintes abaixo mencionados, a fim de, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seus cargos, comparecerem ao Congresso Pan-Americano de Oftalmologia, no Rio de Janeiro — Guarabara: — pelo prazo de 10 dias — o Dr. Paulo Braga de Magalhães, Prof. Catedrático, ref. 82, do G-II-PP-QUSP, lotado na Faculdade de Medicina, Proc. RUSP. 23.941-63; e — pelo prazo de 6 dias — o Dr. José

Alberto Fonseca Caldeira, Prof. Assistente, ref. 62, do G-I-PP-QUSP, lotado na Faculdade de Medicina, Proc. RUSP. 22.128-64;

nos termos do art. 2.º da Lei n. 6.826-62, em consonância com os do art. 229 da CLF, ao Dr. Ernst Wolfgang Hamburger, Prof. Assistente, ref. 62, em RDIDP, do G-I-PP-QUSP, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, afastamento, pelo prazo de 1 ano, a fim de, com prejuízo de vencimentos, inclusive da gratificação pela Regência do Curso Noturno, mas sem o das demais vantagens de seu cargo, realizar pesquisas de física nuclear com os aceleradores "tandem" e "ciclotron", bem como ministrá-las, a convite da Universidade de Pittsburgh, Proc. RUSP. 21.876-63.

De 5 do corrente

Concedendo:

nos termos do art. 14 do Decreto n. 41.610-63, afastamento, no período de 1-8 até 31-12-65 ao Sr. Antonio Vaz Sobrinho, Tesoureiro, ref. 65, do G-II-PP-QUSP, lotado na Reitoria, a fim de, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, Proc. RUSP. 21.164-65;

nos termos dos arts. 2.º da Lei 6.826-62, 229 da CLF e pela aplicação analógica do disposto no item II, § 2.º e do art. 255 do RGS, ao Dr. Laías Raw, Prof. Catedrático, ref. 82, em RDIDP, do G-II-PP-QUSP, lotado na Faculdade de Medicina, afastamento, pelo prazo de 6 dias, a fim de, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, a convite da União Pan-Americana-